



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Memorando nº 028/2024
Processo Administrativo nº 073/2024
ASSUNTO: **Resposta esclarecimentos**

Em 30/09/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Trata-se da solicitação de esclarecimentos enviada em 29 de setembro de 2024 (cópia em anexò), pela empresa *SS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA*, inscrita no CNPJ 32.227.891/0001-00, através do Portal de Compras Públicas, plataforma esta que alimenta e onde será realizada a sessão pública do certame, com abertura prevista para 14 de outubro de 2024, às 09:30 horas.

Insta lembrar que maior parte das dúvidas estão expressas no Edital do certame, e que ordenadamente, seguirão respondidas:

Esclarecimento 01

a, b)Vide Edital - Item **9.16** - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (hora) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, nos moldes estipulados no **Anexo II - Modelo de Planilha de Composição de Preços e Formação de Custos** - do Termo de Referência (**Anexo I**) deste instrumento convocatório, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) Deverão constar no Anexo II - Vide Modelo de Planilha de Composição de Preços e Formação de Custos. Todos de responsabilidade da contratada. Termo de Referência -Item 5.3 Uniformes

d) -Vide Anexo II - Modelo de Planilha de Composição de Preços e Formação de Custos - do Termo de Referência

e) - Vide Anexo II ao Termo de Referência- Modelo de Planilha de Composição de Preços e Formação de Custos - Módulo I -Composição da Remuneração

Esclarecimento 02

Vide Edital- Item 10.6

Esclarecimento 03

Vide Edital .Item 5.3 Uniformes, Item 5.4 Equipamentos de Proteção Individual, Item 5.5 Dos equipamentos de limpeza e higiene.

Esclarecimento 04

A prestação do serviço, objeto da licitação, atualmente é prestada pela empresa *MT CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MATERIAIS LTDA*- CNPJ 18.068.488/0001-54, ficando a critério da futura Contratada a definição de quadro de pessoal para executar a mão de obra.

Esclarecimento 05

Alíquota de 3% ISS.

Impulso



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esclarecimento 06

Valor da tarifa de transporte público do Município de Conselheiro Lafaiete: R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)

Esclarecimento 07

Vide Item 7.4- Documentação relativa à qualificação técnica

Esclarecimento 08

Vide ANEXO I- Termo de Referência- Item 7.1.27.1 e Item 9.39.1

Esclarecimento 09

Deverão ser considerados os feriados nacionais e municipais.

Esclarecimentos 10 e 11

Vide ANEXO I- Termo de Referência- Descrição do Objeto

Critério de aceitabilidade da proposta: Menor preço global. Item único, com negociação na sessão do pregão com valores relativos ao valor mensal.

Esclarecimento 12

Vide ANEXO I- Termo de Referência. Item 5.6.1

Esclarecimentos 13

Vide ANEXO I- Termo de Referência -Item 5.7- Do controle da carga horária.

Esclarecimento 14

Vide ANEXO I- Termo de Referência -Item 5.7.1

Esclarecimento 15

Não consta previsão editalícia neste sentido. Vide Item 3- Condições de Participação e item 17.8 do Edital.

Insta lembrar que o Edital do certame encontra-se publicado, na íntegra, no site da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete www.conselheirolafaiete.mg.leg.br, e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

À disposição,


MARIA THERESA CHAVES LEITE GOULART

-Pregoeira-

Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 01. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel? c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo? d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador" 02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)? 03. Quais materiais devem ser fornecidos? 03.1 Quais insumos devem ser fornecidos? 03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? 04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? 05. Qual alíquota de ISS para o objeto? 06. Qual tarifa transporte público do município? 07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº 30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens" 08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau? 09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte? 10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? 11. O lance será por item ou para todos os itens? 12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo? 13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? 14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? 15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Atenciosamente, Grupo SS

Boa tarde! Serão analisadas e respondidos todos os questionamentos, ainda que alguns deles constem no edital do certame. Será notificada a Comissão de Preparação, bem como o setor demandante, para que, os questionamentos não constantes no edital, sejam esclarecidos de forma precisa. Cordialmente, Maria Theresa Chaves Leite Goulart -Pregoeira-

Voltar